



## ANEXO A — TABELA DE INFRAÇÕES, GRAUS E SANÇÕES CONTRATUAIS

### TABELA 1 — GRAUS DE SANÇÃO, BASES DE CÁLCULO E VALORES

Multa moratória: R\$ 100,00 a R\$ 700,00/dia conforme grau, dentro da faixa de R\$ 50,00 a R\$ 1.000,00 prevista no art. 8º, §2º, do Decreto Municipal nº 2399/2023.

Conversão automática em compensatória após 30 dias sem regularização.

Multa compensatória: percentuais definidos no art. 8º, incisos I a IV, do Decreto Municipal nº 2399/2023, observado o intervalo de 0,5% a 30% do valor do contrato (art. 157, §3º, Lei 14.133/2021).

Grau	Denominação	Natureza	Base de Cálculo	Valor / Percentual	Limite / Conversão
I	Moratória leve	Moratória (por dia)	Por dia de inadimplemento	R\$ 100,00/dia	Máx. 30 dias → converte em compensatória (art. 8º, §2º, Decreto nº 2399/2023)
II	Moratória moderada	Moratória (por dia)	Por dia de inadimplemento	R\$ 300,00/dia	Máx. 30 dias → converte em compensatória
III	Moratória grave	Moratória (por dia)	Por dia de inadimplemento	R\$ 700,00/dia	Máx. 30 dias → converte em compensatória (teto próximo ao limite de R\$1.000,00)
IV	Compensatória — inexecução parcial	Compensatória (fixa)	Valor da parcela do objeto não executada	Até 15%	Art. 8º, II, Decreto nº 2399/2023   Cumulável com moratória
IVa	Compensatória — não celebração / retardamento	Compensatória (fixa)	Valor total do contrato (VTC)	Até 20%	Art. 8º, III, Decreto nº 2399/2023
V	Compensatória — inexecução total / fraude / grave dano	Compensatória (fixa)	Valor total do contrato (VTC)	Até 30%	Art. 8º, IV, Decreto nº 2399/2023   Enseja rescisão (art. 137, Lei 14.133/2021)
G	Garantia — atraso na prestação ou reposição	Moratória especial	Valor total do contrato (VTC)	0,07%/dia até 2% VTC	Parâmetro: art. 11, Portaria MGI-SEGES-CENTRAL nº 6.846/2025 (referência subsidiária)

### TABELA 2 — INFRAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO E RESPECTIVOS GRAUS

Reincidência (art. 19, §1º, Decreto Municipal nº 2399/2023): nova infração idêntica após condenação definitiva anterior. A aplicação de qualquer sanção pressupõe contraditório e ampla defesa no prazo de 15 dias úteis, conforme o rito processual aplicável (arts. 12 e 13 do Decreto).

Cód.	Descrição da Infração	Grau	Sanção Aplicável	Reincidência / Agravamento
<b>A - CARREGAMENTO DOS CRÉDITOS NOS CARTÕES</b>				
A.1	Atraso de 1 a 3 dias úteis na disponibilização dos créditos	I	R\$ 100,00/dia	Grau II
A.2	Atraso de 4 a 10 dias úteis na disponibilização dos créditos	II	R\$ 300,00/dia	Grau III





A.3	Atraso superior a 10 dias úteis na disponibilização dos créditos	III	R\$ 700,00/dia	Grau IV + notificação para rescisão
A.4	Não disponibilização dos créditos no mês, sem justificativa aceita (inexecução total da obrigação mensal)	V	Até 30% do VTC	Rescisão unilateral (art. 137, Lei 14.133/2021)
<b>B - REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS</b>				
B.1	Redução da rede credenciada no Município abaixo do mínimo contratado, por até 15 dias após notificação	I	R\$ 100,00/dia	Grau II
B.2	Redução da rede por 16 a 30 dias após notificação	II	R\$ 300,00/dia	Grau III
B.3	Redução da rede por mais de 30 dias após notificação	III	R\$ 700,00/dia	Grau IV + rescisão
B.4	Bloqueio comprovado de estabelecimento(s) por inadimplência da CONTRATADA com a rede credenciada	III	R\$ 700,00/dia	Grau IV
<b>C - REPASSE AOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS — Decreto Federal nº 12.712/2025 (prazo: 15 dias corridos)</b>				
C.1	Atraso de 1 a 5 dias corridos no repasse financeiro aos estabelecimentos	I	R\$ 100,00/dia	Grau II
C.2	Atraso de 6 a 15 dias corridos no repasse	II	R\$ 300,00/dia	Grau III
C.3	Atraso superior a 15 dias ou repasse que resulte em bloqueio de cartão(ões)	III	R\$ 700,00/dia	Grau IV + comunicação ao MTE/BACEN
C.4	Cobrança de MDR > 3,6% ou intercâmbio > 2% (vedação do Decreto nº 12.712/2025)	III	R\$ 700,00/dia	Grau IV + comunicação ao BACEN
<b>D - PLATAFORMA DE GESTÃO E RELATÓRIOS MENSAIS</b>				
D.1	Atraso de até 5 dias úteis na entrega do relatório mensal ou declaração de adimplência com a rede	I	R\$ 100,00/dia	Grau II
D.2	Não entrega do relatório mensal após notificação ou atraso superior a 5 dias úteis	II	R\$ 300,00/dia	Grau III
D.3	Indisponibilidade da plataforma de gestão por mais de 24h consecutivas sem aviso prévio de 48h	II	R\$ 300,00/dia	Grau III
D.4	Indisponibilidade da plataforma por mais de 72h ou reincidência de indisponibilidade em 30 dias	III	R\$ 700,00/dia	Grau IV
<b>E - EMISSÃO DE CARTÕES E ATENDIMENTO AOS SERVIDORES</b>				
E.1	Atraso de até 3 dias além do prazo contratual na emissão/entrega de 2ª via do cartão	I	R\$ 100,00/dia	Grau II
E.2	Atraso superior a 3 dias além do prazo contratual na emissão de 2ª via	II	R\$ 300,00/dia	Grau III
E.3	Descumprimento do prazo de emissão e entrega dos cartões na implantação inicial	II	R\$ 300,00/dia	Grau III



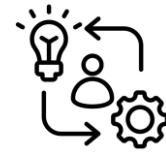
E.4	Canais de atendimento ao servidor indisponíveis por mais de 4h em dia útil	I	R\$ 100,00/dia	Grau II
<b>F - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD (Lei nº 13.709/2018)</b>				
F.1	Incidente de segurança com vazamento de dados não comunicado à Administração em 24h	III	R\$ 700,00/dia	Grau IV + comunicação à ANPD
F.2	Descumprimento de obrigações da LGPD identificado em auditoria ou notificação da ANPD	III	R\$ 700,00/dia	Grau IV
<b>G - OBRIGAÇÕES GERAIS, DECLARAÇÕES E FISCALIZAÇÃO</b>				
G.1	Não prestação de informações ou documentos solicitados pela fiscalização no prazo de 5 dias úteis	I	R\$ 100,00/dia	Grau II
G.2	Não apresentação da declaração mensal de adimplência com a rede credenciada no prazo contratual	II	R\$ 300,00/dia	Grau III
G.3	Prestação de informações falsas ou declarações inverídicas à Administração	IVa	Até 20% do VTC	Impedimento de licitar — art. 9º, Decreto nº 2399/2023 c/c art. 156, III, Lei 14.133/2021
G.4	Subcontratação integral do objeto sem autorização da Administração	V	Até 30% do VTC	Rescisão + impedimento de licitar
G.5	Fraude comprovada na execução contratual ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	V	Até 30% do VTC	Declaração de inidoneidade — art. 10º, Decreto nº 2399/2023 c/c art. 156, IV, Lei 14.133/2021

### TABELA 3 — COMPETÊNCIA SANCIONATÓRIA E RITO PROCESSUAL

Conforme art. 33 do Decreto Municipal nº 2399/2023. A remissão ao Decreto é expressa e obrigatória nos termos do art. 6º do mesmo diploma.

Sanção	Competência	Rito Processual	Fundamento
<b>Advertência</b>	Autoridade designada no processo licitatório/gestor do contrato	Processo simplificado (art. 12, Decreto nº 2399/2023)	Art. 7º, Decreto nº 2399/2023 c/c art. 156, I, Lei 14.133/2021
<b>Multa</b>	Autoridade designada no processo licitatório / gestor do contrato	Processo simplificado (art. 12, Decreto nº 2399/2023)	Art. 8º, Decreto nº 2399/2023 c/c art. 156, II, Lei 14.133/2021
<b>Impedimento de licitar e contratar</b>	Exclusivamente: Secretário Municipal de Administração (art. 33, I, Decreto nº 2399/2023)	Processo administrativo de responsabilização com Comissão Processante (art. 13, Decreto nº 2399/2023)	Art. 9º, Decreto nº 2399/2023 c/c art. 156, III, Lei 14.133/2021   Prazo: até 3 anos no âmbito municipal
<b>Declaração de inidoneidade</b>	Exclusivamente: Secretário Municipal de	Processo administrativo de responsabilização com Comissão Processante + manifestação PGM	Art. 10º, Decreto nº 2399/2023 c/c art. 156, IV,





Administração (art. 33, I,  
Decreto nº 2399/2023)

obrigatória (art. 13, Decreto nº  
2399/2023)

Lei 14.133/2021 | Prazo: 3  
a 6 anos | Eficácia nacional

#### TABELA 4 — PROGRESSIVIDADE DAS SANÇÕES

Situação	Sanção Aplicável	Fundamento
1ª ocorrência de infração leve (sem dano ou risco à continuidade)	<b>Advertência escrita</b>	Art. 7º, Decreto nº 2399/2023 — pequena relevância, sem justificativa para sanção mais grave
2ª ocorrência leve ou 1ª infração moderada	<b>Multa Grau I ou II (R\$100 a R\$300/dia)</b>	Art. 8º, §2º, Decreto nº 2399/2023   Processo simplificado (art. 12)
Reincidência em infração moderada ou infração grave	<b>Multa Grau III (R\$700/dia) + notificação com prazo de 10 dias para regularização</b>	Art. 8º, §2º c/c art. 19, §1º, Decreto nº 2399/2023   Agravante de reincidência (art. 19, IV)
Atraso superior a 30 dias sem regularização (qualquer grau moratório)	<b>Conversão automática em multa compensatória Grau IV (até 15%) ou V (até 30%) + instauração de processo de rescisão</b>	Art. 8º, §2º c/c art. 27, Decreto nº 2399/2023   Art. 10, §2º, Port. MGI-SEGES-CENTRAL nº 6.846/2025 (referência)
Informação falsa ou subcontratação integral não autorizada	<b>Multa Grau IVa (até 20% VTC) + impedimento de licitar até 3 anos</b>	Arts. 9º e 33, I, Decreto nº 2399/2023   Processo de responsabilização com Comissão Processante
Fraude comprovada ou ato lesivo (Lei nº 12.846/2013)	<b>Multa Grau V (até 30% VTC) + declaração de inidoneidade (3 a 6 anos) — eficácia nacional</b>	Arts. 10º e 33, I, Decreto nº 2399/2023   Competência exclusiva: Secretário de Administração   Cópia ao MP (art. 35, §2º)

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

- A cobrança das multas obedecerá à ordem do art. 8º, §3º, do Decreto Municipal nº 2399/2023:
  - retenção de pagamentos;
  - desconto da garantia;
  - DARM;
  - cobrança judicial.
- A multa compensatória poderá ser cumulada com outras sanções previstas em lei (art. 8º, §5º, Decreto Municipal nº 2399/2023).
- Constatado descumprimento do prazo de repasse do Decreto Federal nº 12.712/2025: comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Banco Central do Brasil (art. 182-E, Decreto nº 10.854/2021).
- As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP em até 15 dias úteis após a decisão definitiva (art. 29, Decreto Municipal nº 2399/2023 c/c art. 161, Lei 14.133/2021).





5. Havendo indícios de ato de improbidade, cópia dos autos será encaminhada ao Ministério Público (art. 35, §2º, Decreto Municipal nº 2399/2023).
6. Reincidência nos grupos A, B ou C dentro de 60 dias: instauração de procedimento de rescisão unilateral, independentemente de multa já aplicada (art. 137, Lei 14.133/2021 c/c art. 27, Decreto Municipal nº 2399/2023).

São Francisco de Paula/RS, 16 de junho de 2026.

---

**Taline Carvalho**  
Diretora Geral de Secretaria